



ATA

1 |

Aviso N.º  
7689/2021

DATA   HORA	2021.04.27	INÍCIO	17h30m	FIM	18h30m
ORDEM DE TRABALHOS	<p>Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto para ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior, em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 7689/2021 - DR n.º 80/2021, Série II, de 2021-04-26.</p> <p>PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.</p>				
LOCAL	Sala de Reuniões do Edifício dos Serviços Comuns da UTAD				
	<p><b>Presidente</b></p> <p>Aureliano Natálio Coelho Malheiro, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>				
PRESENCAS	<p><b>Vogais Efetivos</b></p> <p>João Carlos Andrade dos Santos Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p>				
AUSÊNCIAS	Não aplicável.				
ANEXOS	<p>Anexo 1 – Publicação em Diário da República</p> <p>Anexo 2 – Edital publicado na BEP</p>				

**PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR**

A seleção será feita por **avaliação curricular (AC)**. Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação do desempenho (AD). -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das

classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + (2EP)] / 4$$

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + FP + (2EP) + (AD)] / 5$$

**Habilitação académica (HA):** pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estar habilitado com o grau académico de licenciado nas áreas de Agronomia ou Climatologia, com a seguinte ponderação: -----

- Habilitação legalmente exigida: 17 valores.
- Habilitação superior à legalmente exigida: 20 valores.

**Formação profissional (FP):** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	0 a 100 horas de formação certificada	18
	mais de 100 horas de formação certificada	20

**Experiência profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma: --

Fator	Escalão	Valoração
Experiência profissional	<i>Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:</i>	
	Experiência comprovada em monitorização e modelação climática e ambiental	60%
	Experiência comprovada em análise de dados climáticos, dados agronómicos e sistemas de informação geográfica	40%

**Avaliação do desempenho (AD):** relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Desempenho inadequado – 6 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

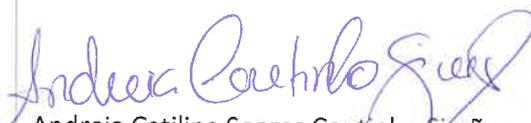
Desempenho excelente – 20 valores

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. -----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

  
Aureliano Natálio Coelho Malheiro

  
João Carlos Andrade dos Santos

  
Andreia Catilina Soares Coutinho Simões